



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

## ATA DE JULGAMENTO DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEXTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte às nove horas, foram considerados julgados os processos do Plenário Virtual, da Sexta Sessão Ordinária da Sexta Turma, que não foi realizada na sua forma presencial em razão do contido no Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, com vistas à prevenção da disseminação do novo (COVID-19). Todos os processos da Sessão presencial foram retirados de pauta e serão, oportunamente, reincluídos para julgamento. Compôs o quorum na Sessão virtual, realizada no período de 17/03/2020 a 24/03/2020, o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, presidente, com participação dos Excelentíssimos Ministros Kátia Magalhães Arruda e Lelio Bentes Corrêa. Processos julgados no ambiente eletrônico não presencial, por meio do Plenário Virtual, nos termos do art. 1º, da Resolução Administrativa nº 1860/2016 do TST e processos retirados de pauta para julgamento em sessão oportuna: **Processo: RR - 35-64.2014.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosane Santos Libório Barros, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Recorrido(s): ANA KARINA DURAND VIANA, Advogada: Dra. Diandra Santos de Mello, Advogada: Dra. Margarete Velho dos Santos, Recorrido(s): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: Ag-AIRR - 152-93.2015.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): BANCO BS2 S.A., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Agravado(s): PATRÍCIA LOURENÇO DE SOUSA, Advogado: Dr. Fabiana Reis de Carvalho Costa, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo para prosseguir na análise do agravo de instrumento; b) dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; c) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes.

; **Processo: RR - 170-30.2016.5.23.0071 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BRUNNA VITÓRIA ALVES DE OLIVEIRA (REPRESENTADA POR JOSEANE ALVES DOS SANTOS), Advogado: Dr. Róbie Bitencourt Ianhes, Advogada: Dra. Andréia Pinheiro, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcísio Foletto Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a competência material da Justiça do Trabalho para examinar o pedido de expedição de alvará judicial, para fins de saque dos depósitos do FGTS junto à Caixa Econômica Federal e determinar o retorno dos autos à Vara de Origem, para que prossiga no julgamento do feito, inclusive em conformidade com as normas referentes à sucessão de direitos, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 223-16.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): JORGE ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Benedito Geraldo Barcello, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Moura, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. José Benedito de Almeida Mello Freire, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: AIRR - 237-**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

**15.2018.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICIPIO DE MARCO, Advogado: Dr. Sammel David de Andrade Medeiros e Barbosa, Agravado(s): FRANCISCO LAZARO ESTEVAO, Advogado: Dr. Clínio de Oliveira Memória Cordeiro, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 242-92.2011.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogado: Dr. Melissa Cristina Arrepia Sampaio, Recorrido(s): ANA DIVA COUTINHO, Advogada: Dra. Débora Rios de Souza Massi, Recorrido(s): COLP URBANIZADORA LTDA., Advogado: Dr. Wilis Antônio Martins de Menezes, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: AIRR - 260-61.2013.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA, Advogado: Dr. Ediberto Diamantino, Agravado(s): JOSÉ MARTINS PEREIRA, Advogado: Dr. Renato Ferraz Tésio, Agravado(s): MULTISERVICE COMPANHIA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: RR - 262-08.2017.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Ana Gabriela Brito Ramos, Recorrido(s): RAFAEL LINHARES DE LIMA, Advogado: Dr. Nilton Fábio Valença de Albuquerque Filho, Recorrido(s): BEHRING SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME, Advogado: Dr. Túlio Gomes Cascardo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 263-26.2011.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): SANDRA CRISTINA RODRIGUES MEDEIROS, Advogado: Dr. Otávio Ferreira, Agravado(s): QUALIDADE TOTAL OPERADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Rosa Maria da Silva Cunha Estevez, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: AIRR - 271-96.2013.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FABRÍCIO DE AZEVEDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Eugênio de Araújo e Oliveira Lima, Agravado(s): NOBRE TELECOM LTDA. - ME, Advogada: Dra. Adisa Carolina Araújo Nobre Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 290-30.2013.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): ELENICE RAMOS, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): VIP SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: Ag-AIRR - 334-54.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Procuradora: Dra. Michelle Najara Aparecida Silva, Agravado(s): SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS E DE TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA NA SEGURANÇA PRIVADA / CONEXOS E SIMILARES AFINS DE BAURU E REGIÃO, Advogado: Dr. Mário César Barbosa, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: AIRR - 443-55.2016.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Hoffmann, Agravante(s) e Agravado(s): VECTRA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Agravado(s): CRISTÓVÃO DE ALENCAR DOS SANTOS MOTA, Advogada: Dra. Eunice Valente Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: RR - 451-34.2012.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JOÃO MOACIR PINHEIRO BANDEIRA, Advogada: Dra. Ana Ariete Aprato Schmitt, Recorrido(s): RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): DTEC ENERGIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Catarina Barboza da Fontoura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 489-59.2014.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): IMPÉRIO CONFECÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 496-80.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): EDUARDO SILVA DE FRAGA, Advogado: Dr. Artur Garrastazu Gomes Ferreira, Recorrido(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade: I- não exercer o juízo de retratação quanto ao recurso da FPE, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973); II- determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência para que se prossiga na análise do Recurso Extraordinário; III- deixar de analisar o tema "adicional de insalubridade. limpeza de instalações sanitárias e coleta do lixo em banheiro de uso coletivo", por não terem relação com os fundamentos da decisão proferida pelo STF no RE 760931. **Processo: AIRR - 496-47.2013.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): ANDRESSA APARECIDA DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Lucas Ribeiro Terra, Agravado(s): EXECUTIVA SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: RR - 515-45.2010.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Recorrido(s): HELENA PEREIRA DA SILVA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Neves Krupensky, Recorrido(s): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade: I- exercer o juízo de retratação quanto ao recurso da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973); II) conhecer do recurso de revista da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à entidade pública. **Processo: RR - 593-63.2013.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): NIELCIA LEMES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Márcio Candido Pereira Júnior, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Rosânea da Silva Teles, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, em respeito à decisão do Supremo Tribunal Federal prolatada na Reclamação 34.573/MG. **Processo: AIRR - 616-25.2010.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): JOSÉ LEANDRO SILVEIRA, Advogado: Dr. Sebaldo Edgar Saenger



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Júnior, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade: não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: Ag-AIRR - 625-44.2011.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ANTÔNIA PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Alves Ferreira, Agravado(s): ORION SERVIÇOS E EVENTOS LTDA., Advogada: Dra. Karla Santos Porto, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: AIRR - 632-88.2011.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): ODETE APARECIDA RIBEIRO DIAS, Advogado: Dr. Elisio Freire da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO - UNICOOP, Advogado: Dr. Carlos César Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: AIRR - 640-90.2008.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): EURICO RICARDO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Edvaldo Pedro de Araújo, Agravado(s): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 650-91.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Idelfonso Alves Lima Júnior, Agravado(s): GLÁUCIA GONSALVES OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Bouças, Agravado(s): SELEÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 664-78.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): WANESSA CRISTINA TINOCO BELLO, Advogado: Dr. Guilherme Almeida Galdeano, Agravado(s): PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: Ag-AIRR - 676-53.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ANDRÉIA DE JESUS ALVES MENDES, Advogado: Dr. Diogo Fonseca Santos Kutianski, Agravado(s): D'CORLINE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao agravo para seguir no exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 720-66.2011.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): ADEMAR A AMORIM DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre José Cordeiro da Silva, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: AIRR - 731-60.2010.5.12.0042 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Carvalho, Agravante(s): MÁRCIO ANTÔNIO SANDRI, Advogado: Dr. Diego Onzi de Castro, Agravado(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A, Advogado: Dr. Vanessa Pires de Souza, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 742-44.2011.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Recorrido(s): DANIEL AMORIM DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Masseran, Recorrido(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.

; **Processo: AIRR - 805-51.2015.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante (s) e Agravado (s): ANDRESSA TONIOLO CROSEWSKI, Advogado: Dr. Luiz Fernando Crosewski, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamante para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento do reclamado; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 813-96.2014.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS NAGEL JÚNIOR, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Recorrido(s): DROGARIA PARANAGUÁ LTDA. - ME E OUTRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 847-96.2011.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Arilson Garcia Gil, Agravado(s): SANDRA MARCELA QUEIRÓZ MENDES, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Moura, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 856-11.2014.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JANDIRA, Advogado: Dr. Nivaldo Toledo, Advogado: Dr. Silvia Kôhnen Abramovay, Recorrido(s): EDILEUZA MARIA GERMANO, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): N & B COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: AIRR - 863-50.2011.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETESP, Advogado: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): VALDEMIR PEDROSO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, Advogada: Dra. Ângela Lúcia Guerhaldt Cruz, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Moura, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST.

; **Processo: AIRR - 880-43.2014.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS", Advogado: Dr. Wilson Barbosa Guimarães, Agravado(s): WELLINGTON OLIVEIRA CORNÉLIO GUIMARÃES, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade: I) exercer o juízo de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

retratação, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973), em relação ao agravo de instrumento do reclamado; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; III) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. ; **Processo: RR - 890-51.2010.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Dra. Rosele Gazzola, Recorrido(s): MAURÍCIO SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Maia Adams, Recorrido(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, conhecer do recurso de revista quanto ao tema RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA, porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. Fica prejudicada a análise dos demais temas. ; **Processo: AIRR - 994-36.2014.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luís Cláudio Silva Nascimento, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: ARR - 1019-66.2014.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrente(s): ROSICLEIDE OLIVEIRA DE ANDRADE MIRANDA, Advogado: Dr. José Munzer Braide Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): GOLDFARB SERVIÇOS FINANCEIROS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Rezende Mitne, Advogada: Dra. Lara Simões Alves, Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Advogado: Dr. Diogo Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II) conhecer do recurso de revista da reclamante, por contrariedade à Súmula 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de horas extras, além da 8ª hora diária e 44ª semanal, conforme pedido, adicional e reflexos, em conformidade com a jornada descrita na exordial. Arbitro provisoriamente a condenação em R\$ 10.000,00 e custas em R\$ 200,00, pelo reclamado. **Processo: RR - 1047-81.2014.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SERLI DE SOUZA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ozório César Campaner, Recorrido(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1060-14.2012.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cristiano Oliveira Sampaio Santos, Agravado(s): ADAILTON SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Grasielly Barbosa Saez Amador, Advogado: Dr. Lindomar Pinto da Silva Saez Amador, Agravado(s): JÚNIOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Eliano José Marques Dias, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. ; **Processo: RR - 1072-41.2014.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MARCOS APARECIDO FERRACIOLI, Advogado: Dr. Elzi Marcílio Vieira Filho, Recorrido(s): MACIEJESWSKI & RAVAZZOLI LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rogério Batista Ayres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada e, conseqüentemente, com o intuito de evitar supressão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

de instância, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que julgue os pedidos formulados na reclamação trabalhista, como entender de direito. **Processo: RR - 1086-96.2014.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Recorrido(s): ELIZABETH BEZERRA DE HOLANDA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao debate acerca da multa do art. 523 §§ 1º e 2º do CPC (Correspondente ao art. 475-J do CPC de 1973), por má aplicação do art. 475-J do CPC de 1973, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa. Inalterado os valores arbitrados provisoriamente à condenação e às custas. **Processo: Ag-AIRR - 1088-49.2013.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): MAURÍCIO DO NASCIMENTO SALOMÃO, Advogada: Dra. Diana Regina Meireles Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, ante a sua manifesta improcedência, aplicar multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: RR - 1124-59.2016.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JOSILENE DO NASCIMENTO CARDOSO, Advogado: Dr. Clécio Souza do Espírito Santo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Procurador: Dr. Aderaldo Cavalcanti da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação. **Processo: AIRR - 1165-87.2014.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): BRUNA ROCHA MARQUES, Advogado: Dr. Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. ; **Processo: RR - 1173-50.2015.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ELIANA DOMINGOS LIMA, Advogado: Dr. Cauê Rôse de Oliveira, Recorrido(s): COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, Advogada: Dra. Karyna Pierozan, Advogado: Dr. Leandro Batista Faccin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade do atestado médico apresentado pela reclamante, afastar a pena de confissão ficta aplicada e declarar a nulidade da sentença. Por conseguinte, determina-se o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que providencie a reabertura da instrução processual e profira novo julgamento como entender de direito. **Processo: AIRR - 1178-03.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): NATANAEL ALVES, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: AIRR - 1220-98.2015.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GOLD HAVAIÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): SANDOVAL ESTEVAM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aalex Sandro Ribeiro, Advogado: Dr. Michel Ferreira da Cruz, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1228-44.2015.5.12.0060 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Carvalho, Recorrente(s): MICHELE CRISTINA DE PAULA, Advogada: Dra. Juliane Petry, Recorrido(s): GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): PARAGON OFFSHORE DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1404-40.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): RAFAEL BRUNO DOS SANTOS BORGES, Advogado: Dr. Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Recorrido(s): CONSTRUTORA LANCE LTDA., Advogado: Dr. Ernesto de Meirelles Salvo, Recorrido(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, Advogada: Dra. Paula Albricker Barbosa, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: AIRR - 1413-42.2011.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, Agravado(s): ANA PAULA ALVES EMILIO, Advogado: Dr. Adilson José Chacon, Agravado(s): INNOVA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: RR - 1423-50.2013.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Recorrido(s): IRACILDO AYRES NETO, Advogado: Dr. Wagner Almeida Pereira, Recorrido(s): PROEN - PROJETOS, ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogada: Dra. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: AIRR - 1445-51.2016.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): THIAGO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Fontes Estillac Gomez, Advogado: Dr. Fernando Henrique Machado Roriz, Agravado(s): CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo de Campos Echeverria, Decisão: por unanimidade: a) não reconhecer a transcendência quanto aos temas "duração do trabalho; horas extras; trabalho externo", "verba indenizatória" e "diferenças de comissões"; b) julgar prejudicada a análise da transcendência quanto ao tema "indenização por dano moral e material; furto de veículo"; c) reconhecer a transcendência econômica quanto ao tema "ajuda quilométrica"; d) negar provimento ao agravo de instrumento em relação a todos os temas. **Processo: RR - 1460-35.2016.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Recorrido(s): MACIEL MAURICIO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Recorrido(s): SAFE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Maryane Pereira Damasceno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1509-59.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Agravante(s) e Agravado(s): MIRIAM QUINTAS VASCONCELLOS SANTOS, Advogado: Dr. Regis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade: I - reconhecer a transcendência quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO DO TRIBUNAL REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL" e dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamante para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da CEF; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo:**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

**AIRR - 1539-07.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): CHRISTIAN RANIER DE MIRANDA CHAGAS, Advogado: Dr. Jean Bezerra Lopes, Agravado(s): VERTOTECH DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Ferreira Gómez, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: RR - 1555-29.2013.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Recorrido(s): CLAUDINETE NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabio Ricardo do Nascimento, Advogado: Dr. Rosiane Gomes de Sousa Cruz, Recorrido(s): ECL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: AIRR - 1558-68.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com RR - 155200-18.2007.5.06.0016, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): ÉRIKA DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Josany Xavier de Menezes, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1569-63.2012.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - ESEC, Advogada: Dra. Talita Soares Moran, Advogado: Dr. Matheus Medeiros Maia, Advogado: Dr. Victor Marcondes de Albuquerque Lima, Advogado: Dr. Ingrid Emanuelle Cangussu Brant Murca, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): EVANDRO LUIZ SOARES, Advogado: Dr. Vinícius Lessa Costa, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: AIRR - 1585-91.2011.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Advogada: Dra. Maria do Rosário Nogueira Vidal, Agravado(s): KELLY BEATRIZ LOPES SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Fábio José Tolentino Rodrigues, Agravado(s): AMAZONVIP COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: ED-ED-RR - 1632-90.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogada: Dra. Giselle Esteves Fleury, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, dado o caráter protelatório da medida, condenar o embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC, vigente à época de interposição do apelo. **Processo: AIRR - 1818-53.2012.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. César Harasymowicz, Agravado(s): RAILDES MARIA DE JESUS, Advogado: Dr. Welington Marcelão, Agravado(s): MODI-MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos César Serpentino, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: AIRR - 1839-44.2009.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ANDRÉIA WERNER CANTAGALO, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Marcelo Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação quanto ao recurso da União, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973), e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. ; **Processo: AIRR - 1975-87.2009.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. César Harasymowicz, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA COSTA, Advogado: Dr. Alisson de Souza e Silva, Agravado(s): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação quanto ao recurso da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973), e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. ; **Processo: AIRR - 2007-32.2012.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): MANOEL DE JESUS, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: AIRR - 2072-13.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Raquel Perez Cherubini, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): HENRIQUE APARECIDO BERNAR SANCHES, Advogado: Dr. Marco Aurélio Moreira Júnior, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Luciano de Barros Leal, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: AIRR - 2510-58.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): ADMILSON RODRIGUES DE BARROS, Advogado: Dr. Elias Bezerra de Melo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Rocha Calderon, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Agravado(s): F. MOREIRA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Mário Eduardo Alves, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação quanto ao recurso da São Paulo Transporte S.A., com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973), e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. ; **Processo: AIRR - 2795-29.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): LUCINEIDE PONTES DE SOUZA, Advogado: Dr. Flávio José da Rocha, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade: a) não exercer o juízo de retratação quanto ao recurso da União, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973) e manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento; b) determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência para que prossiga na análise do Recurso Extraordinário. **Processo: RR - 2983-17.2014.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Min.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): VIP CAR VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Edair Rodrigues de Brito Júnior, Recorrido(s): MARIA DA GLORIA PEREIRA MINATO, Advogado: Dr. Kristian Jefferson Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas no tocante ao tema "contribuições previdenciárias - responsabilidade - quota-parte do empregado", por contrariedade à OJ 363 da SBDI-1 do TST (convertida na aglutinação da parte final ao item II da Súmula 368 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da Súmula 368, II, do TST, no que se refere aos descontos previdenciários. **Processo: AIRR - 3540-09.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius de Oliveira Santana, Advogada: Dra. Luana de Sousa Sandri, Advogado: Dr. Márcio Lima da Silva, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade: a) não exercer o juízo de retratação quanto ao recurso da União, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973) e manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento; b) determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência para que prossiga na análise do Recurso Extraordinário. **Processo: AIRR - 4107-40.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): HUMPHRY VALÉRIO DE LIMA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): IMPERIAL CONSTRUÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação quanto ao recurso da União, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973), e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. ; **Processo: AIRR - 4414-91.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Agravado(s): GUILHERME DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Luciano Dias de Santa Ignêz, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação quanto ao recurso da União, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973), e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. ; **Processo: RR - 5500-14.2009.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Recorrido(s): KÁTIA CILENE MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Decisão: por unanimidade: I- não exercer o juízo de retratação quanto ao recurso da CEF, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973); II- determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência para que se prossiga na análise do Recurso Extraordinário. **Processo: RR - 10027-13.2016.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Ribeiro da Silva Martins, Recorrido(s): ROBSON DE CASTRO RIBEIRO, Advogada: Dra. Luciana Maria Barrote, Recorrido(s): SL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da tomadora de serviços, conforme o entendimento desta corte, na aplicação da Súmula 331, IV, do TST. **Processo: RR - 10111-11.2014.5.18.0007 da 18a. Região**,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): LUCIMAR ESPINDOLA MORAIS, Advogada: Dra. Zulmira Praxedes, Recorrido(s): INCORPORAÇÃO TROPICALE LTDA., Advogada: Dra. Mércia Aryce da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, restabelecendo a sentença no tocante ao aludido tema. Inalterados os valores arbitrados provisoriamente à condenação e às custas. **Processo: AIRR - 10320-69.2015.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravante(s) e Agravado(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Miranda Caldas, Agravante(s) e Agravado(s): INTERFILE SERVIÇOS DE BPO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s): MÁRIO JÚNIOR FLORIANO, Advogada: Dra. Patrícia Afonso Pedras, Decisão: por unanimidade: I - reconhecer a transcendência política do recurso de revista do primeiro reclamado (Banco BMG S.A.) e segunda reclamada (Prestaserv - Prestadora De Serviços Ltda.) quanto ao debate acerca da ilicitude da terceirização; II - dar provimento aos Agravos de Instrumento do primeiro reclamado (Banco BMG S.A.) apenas quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS" e da segunda reclamada (Prestaserv - Prestadora De Serviços Ltda.) para destrancar os recursos de revista, determinando a sua reautuação; III - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da terceira reclamada (Interfile Serviços De Bpo Ltda); IV - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 10343-93.2013.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): LUÍS CLÁUDIO ALVES, Advogado: Dr. Cláudio Lima Filgueiras, Recorrido(s): AXÉ TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Dra. Luciana López Souto Maia, Recorrido(s): REALSI SERVIÇOS E TRANSPORTES LITORAL NORTE LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Mariana Andion Gomes Vianna, Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, aplicando a confissão ficta da reclamada, deferir ao reclamante o pagamento de horas extras, e reflexos, referentes aos meses nos quais não foram apresentados os controles de jornada, conforme jornada alegada na exordial, ficando, desde já, autorizadas as deduções dos pagamentos de horas extras dos aludidos meses porventura já realizados pela empregadora. Custas pela reclamada no valor de R\$ 60,00 calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. **Processo: AIRR - 10523-09.2018.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TIAGO NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Antônio Rodrigues, Agravado(s): SERVE BEM SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI, Agravado(s): YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Luiz Afrânio Araújo, Decisão: por unanimidade: a) não reconhecer a transcendência; b) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10582-14.2012.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Dra. Karen Kajita Magalhães Pinto, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva Souza, Agravado(s): DOMICIO PINTO COELHO JÚNIOR, Advogado: Dr. Jean Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: AIRR - 10658-55.2017.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Letícia Alves Gomes, Advogada: Dra. Patrícia



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Correa de Lima, Agravado(s): YGOR PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Elizeu Diniz Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 10765-65.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): CAMILA DE SOUZA PEREIRA, Advogada: Dra. Lyad Cleveland Martins de Barros Proença, Recorrido(s): DOCUMENTAR TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Ribeiro Farage, Decisão: por unanimidade: I- não exercer o juízo de retratação quanto ao recurso da Petrobras, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973); II- determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência para que se prossiga na análise do Recurso Extraordinário. **Processo: AIRR - 10863-98.2018.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogado: Dr. Aline Petrucci Camargo Monteiro, Agravado(s): TAISE CRISTINA BATISTA FERREIRA, Advogado: Dr. Tiago Alves Siqueira, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11099-59.2014.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Fernando Turini Berdugo, Agravado(s): SABRINA FERNANDA GOMES DO CARMO, Advogada: Dra. Ana Cândida Eugênio Pinto, Agravado(s): EMPASERV - EMPRESA PAULISTANA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: AIRR - 11688-32.2017.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PROMISSÃO, Procurador: Dr. Adriano Cazzoli, Agravado(s): MARIA JOSÉ DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Roberto Valdecir Palmieri, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11752-94.2015.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ALESSANDRO LUIZ DE ANDRADE, Advogado: Dr. Francimar Félix, Agravado(s): CENTRO DE PREVENCAO E REABIL DE DEFICIENCIA DA VISAO, Advogado: Dr. Gustavo Ferreira Pestana, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11969-85.2017.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PROMISSÃO, Advogado: Dr. Adriano Cazzoli, Agravado(s): ADRIANA APARECIDA LOPES ESTEVES, Advogado: Dr. Henrique Tirintan Amorim, Advogado: Dr. Renato Tirintan Amorim, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência; II) negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 12000-12.2009.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA ARAÚJO FERREIRA, Advogado: Dr. Robson Paulo Vieira, Agravado(s): FUTURA - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação quanto ao recurso da União, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973), e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. ; **Processo: RR - 12670-06.2016.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ANERSINO CARDOSO DE FARIA, Advogado: Dr. Roseli do Carmo Soares, Recorrido(s): TEKA TECELAGEM KUEHNRIK S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Agostinho Toffoli Tavolaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 362, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a prescrição aplicável aos depósitos do FGTS, no caso dos autos, é trintenária. Mantém-se, no mais, a condenação estabelecida na sentença (tópico de fls. 270-271) referente aos depósitos faltantes de FGTS, com os reflexos legais cabíveis, observada, no entanto, a prescrição trintenária ora reconhecida, conforme se apurar em liquidação. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 12757-83.2016.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luís Fernando Amaral Binda, Advogado: Dr. Reginaldo Correr, Agravado(s): VINICIO DORIGHELLO, Advogado: Dr. Ewerton José Deliberali, Decisão: por unanimidade: a) não reconhecer a transcendência; b) negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 13577-76.2017.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procuradora: Dra. Geisla Fábila Pinto, Agravado(s): ELIZABETE EUDOXIA DE CASTRO MELO, Advogado: Dr. Aparecido Sebastião da Silva, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência; II) negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: RR - 17544-72.2013.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Recorrido(s): JOSEILSON MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Ribamar Botão França, Recorrido(s): CONGELSEG VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Farney Douglas Ferreira Ferraz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 20058-55.2015.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Panizzi Filho, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): RONALDO DE FARIA NUNES, Advogado: Dr. Rafael Pedroso Borges, Advogado: Dr. Marcos Sperry Gomide, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento apenas quanto ao tema "COMPENSAÇÃO ENTRE A DIFERENÇA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO E AS HORAS EXTRAS" para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 27600-07.2007.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MARIA APARECIDA DE MELO ROSÁRIO, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Recorrido(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Decisão: por unanimidade: I- não exercer o juízo de retratação quanto ao recurso da reclamante, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973); II- determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência para que se prossiga na análise do Recurso Extraordinário; III) deixar de analisar o tema "nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por não terem relação com os fundamentos da decisão proferida pelo STF no RE 760931. **Processo: RR - 61800-13.2005.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO, Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, Advogada: Dra. Regina Maria Bassi Carvalho, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Marielza Fornaciari Bloot, Advogada: Dra. Gianni Vaneska Gatti Felix, Recorrido(s): AMBIENTAL VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade: I- não exercer o juízo de retratação quanto ao recurso da União, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

1973); II- determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência para que se prossiga na análise do Recurso Extraordinário. **Processo: AIRR - 62140-63.2007.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniela Allam e Giacomet, Procurador: Dr. Janaína Andrade de Sousa Cruz, Agravado(s): RODOLFO ANTÔNIO DOS SANTOS CRUZ, Advogado: Dr. José Eliezer Teixeira Pereira, Agravado(s): FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação quanto ao recurso da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973), e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. ; **Processo: RR - 71000-97.2010.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Dr. Maurício José Rangel Carvalho, Recorrente(s): DK - ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME, Advogado: Dr. Tiago Roccon Zanetti, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Mello, Recorrido(s): ALONSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ivan Neiva Neves Neto, Decisão: por unanimidade: I- não exercer o juízo de retratação quanto ao recurso do Município de Vitória, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973); II- determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência para que se prossiga na análise do Recurso Extraordinário; III- declarar incabível juízo de retratação quanto ao recurso de revista da DK Engenharia e Construções Ltda. **Processo: RR - 74300-16.2007.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Flávia Beatriz Corrêa da Costa de S. Soares, Recorrido(s): EDEMILSON VIEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Lindolfo Macedo de Castro, Recorrido(s): INSTITUTO AMBIENTAL BIOSFERA, Advogada: Dra. Selma Cristina Flores Catalan, Decisão: por unanimidade: I- exercer o juízo de retratação quanto ao recurso do Estado de Mato Grosso, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973); II- conhecer do recurso de revista do Estado de Mato Grosso, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à entidade pública; III- deixar de analisar o tema "abrangência da condenação", por não terem relação com os fundamentos da decisão proferida pelo STF no RE 760931. **Processo: RR - 83500-15.2012.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): AGÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ASPE, Procurador: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Recorrido(s): ADRIANA FERREIRA FRITZ LINHARES, Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhães, Recorrido(s): PULIZIE ITALIA SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Célio Ribeiro Barros, Decisão: por unanimidade: I- não exercer o juízo de retratação quanto ao recurso da ASPE, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973); II- determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência para que se prossiga na análise do Recurso Extraordinário; III- deixar de analisar os temas "efeitos da revelia", "multas dos artigos 467 e 477 da CLT" e "juros de mora", por não terem relação com os fundamentos da decisão proferida pelo STF no RE 760931. **Processo: RR - 88900-94.2004.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Claro Machado Júnior, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Recorrido(s): OSMAR EVARISTO MARQUES, Advogado: Dr. Hélio



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Gardenal Cabrera, Recorrido(s): LOCASILHO TRANSPORTES INTEGRADOS LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Siqueira, Decisão: por unanimidade: I- exercer o juízo de retratação quanto ao recurso da ECT, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973); II) conhecer do recurso de revista da ECT, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à ECT; III) deixar de analisar os temas "forma de execução. precatório" e "privilégios concedidos à Fazenda Pública", por não ter relação com os fundamentos da decisão proferida pelo STF no RE 760931. **Processo: AIRR - 91000-44.2009.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS ALEXANDRE DE MOURA, Advogado: Dr. Augusto César Bessa de Andrade, Agravado(s): A & G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia de Andrade Melo, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. ; **Processo: RR - 93700-95.2004.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Recorrido(s): MARIA DO SOCORRO MOREIRA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Daniela Cardoso Bettoni, Recorrido(s): COSNAL COZINHA NACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Luís Telles da Silva, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação quanto ao recurso da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973); II) conhecer do recurso de revista da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Fazenda Pública do Estado de São Paulo; III) deixar de analisar os temas "abrangência da condenação" e "juros de mora", por não terem relação com os fundamentos da decisão proferida pelo STF no RE 760931. **Processo: AIRR - 94040-31.2009.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Agravado(s): ROSECLEY DO NASCIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Luciano Rocha Coelho Júnior, Agravado(s): A & G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia de Andrade Melo, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação quanto ao recurso do Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973), e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. ; **Processo: AIRR - 95100-50.2012.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Diego Soares Pereira, Agravado(s): CÍCERO RIATOAN FERREIRA AMORIM MARQUES, Advogado: Dr. Cícero Riatoan Ferreira Amorim Marques, Agravado(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: Ag-AIRR - 96100-76.2008.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Agravado(s): MARINETE DOS SANTOS BRAZ, Advogado: Dr. Sebastião Carlos Silva, Agravado(s): RUFOLLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Edison Andrade de Barros Filho,





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e devolver os autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: AIRR - 98640-69.2008.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jaime Martins Pereira Júnior, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogada: Dra. Wanessa Rosa Oliveira Mendes, Agravado(s): LUIZ THIAGO MELO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Carlos Felipe Xavier Clerot, Agravado(s): RH SERVICE - TERCEIRIZAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Decisão: por unanimidade: a) não exercer o juízo de retratação quanto ao recurso da Caixa Econômica Federal, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973), e manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento; b) determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência para que prossiga na análise do Recurso Extraordinário. **Processo: RR - 99400-12.2004.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Advogada: Dra. Marília Monzillo de Almeida Azevedo, Recorrido(s): ANDERSON ALEXANDRE SENA BRUM, Advogado: Dr. José Raimundo Frazão Filho, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR - ACESU, Advogado: Dr. Imaly Baumflek, Recorrido(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procurador: Dr. Renato Eduardo Ventura, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação quanto ao recurso do Detran-RJ, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973; II) conhecer do recurso de revista do Detran-RJ, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Detran-RJ; III) deixar de analisar o tema "Comissão de Conciliação Prévia - ausência de obrigatoriedade de submissão prévia da demanda trabalhista", por não ter relação com os fundamentos da decisão proferida pelo STF no RE 760931. **Processo: AIRR - 101547-45.2016.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TURB TRANSPORTE URBANO S.A., Advogado: Dr. André Pinto Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Machado Caldara, Agravado(s): GABRIEL FABIANO DE SOUZA CHRIST, Advogado: Dr. Alexandre Santos Reis, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101691-13.2016.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VIA VAREJO S/A, Advogado: Dr. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): RENE JULIO, Advogado: Dr. Leonardo Freitas Vieira, Advogada: Dra. Elizabeth Freitas Vieira, Agravado(s): EXPRESSO KADOSH TRANSPORTADORA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, Advogado: Dr. Alberto Antônio Nascimento Júnior, Decisão: por unanimidade: a) não reconhecer a transcendência do recurso de revista; b) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 103200-06.2009.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Paulo Taek, Recorrido(s): ARIANE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Giselle Criscimani Fabrício, Recorrido(s): ALABASTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I- exercer o juízo de retratação quanto ao recurso da União, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973); II- conhecer do recurso de revista da União, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à entidade pública; III) deixar de analisar o tema "juros de mora", por não ter relação com os fundamentos da decisão proferida pelo STF no RE 760931. **Processo: RR - 117800-31.2006.5.02.0043 da 2a. Região**,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): FERNANDO CÂNDIDO PEREIRA DA CUNHA, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Recorrido(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I- exercer o juízo de retratação quanto ao recurso da União, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973); II) conhecer do recurso de revista da União, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à União; III) deixar de analisar os temas "reserva de plenário", "juros de mora - Fazenda Pública" e "abrangência", por não ter relação com os fundamentos da decisão proferida pelo STF no RE 760931. **Processo: AIRR - 119100-63.2008.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): CÉLIA DOS SANTOS CARVALHO, Advogada: Dra. Sônia Maria Bertoni, Agravado(s): ALABASTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Celso Alves de Souza, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação quanto ao recurso da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973), e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. ; **Processo: AIRR - 122740-15.2005.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cintia Byczkowski, Procuradora: Dra. Telma Bernardo, Agravado(s): APARECIDO DONIZETE DA SILVA, Advogado: Dr. José Pedro Mariano, Agravado(s): SISTEMA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, Advogada: Dra. Cátia Maria Ferreira Venturelli Bossa, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação quanto ao recurso da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973), e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. ; **Processo: AIRR - 126240-21.2007.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Advogada: Dra. Marluce Maria de Paula, Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Agravado(s): SELINO SANTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Carlos Alberto dos Santos Hantke, Agravado(s): RONDA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Maria José Lacerda, Agravado(s): EMPRESA DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO DE ITATIAIA LTDA., Advogado: Dr. Mário Eduardo Alves, Agravado(s): MASSA FALIDA de F. MOREIRA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Mário Eduardo Alves, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação quanto ao recurso da São Paulo Transporte S.A., com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973), e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. ; **Processo: RR - 137200-87.2009.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Edson Teles Costa, Recorrido(s): EVERALDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Marcondes César Affonso, Recorrido(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA. - SEVIBA, Decisão: por unanimidade: I- não exercer o juízo de retratação quanto ao recurso do Estado da Bahia, com fundamento



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973); II- determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência para que se prossiga na análise do Recurso Extraordinário; III- deixar de analisar os temas "nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e "responsabilidade subsidiária. custas. isenção do estado", por não terem relação com os fundamentos da decisão proferida pelo STF no RE 760931. **Processo: AIRR - 150100-45.2008.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Gabriel Rebouças Bressane, Agravado(s): MÁRCIO ANDRADE DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRAPORT, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 215800-92.2006.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): LUCAS FERNANDES CARDOSO, Advogado: Dr. Geraldo Moreira Lopes, Agravado(s): MASSA FALIDA da F. MOREIRA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. , Advogada: Dra. Ana Cristina Baptista Campi, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação quanto ao recurso da São Paulo Transporte S.A., com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973), e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. ; **Processo: RR - 215800-10.2009.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Júlia Cara Giovannetti, Recorrido(s): RODRIGO APARECIDO ANDRADE DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique Tadeu Gaspar Braga, Recorrido(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade: I- não exercer o juízo de retratação quanto ao recurso da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973); II- determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência para que se prossiga na análise do Recurso Extraordinário. **Processo: AIRR - 217600-67.2009.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Agravado(s): SONIA PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. Cleverson Tomazoni Michel, Agravado(s): PRELYMPE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação quanto ao recurso da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com fundamento nos artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC (§ 3º do art. 543-B do CPC de 1973), e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. ; **Processo: AIRR - 226600-62.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANTÔNIO FRANCISCO MOREIRA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Murilo César Reis Baptista, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento apenas quanto ao tema "CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA NO CURSO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO" quanto para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1000079-76.2017.5.02.0715 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CENTRO ODONTOLOGICO VAMOS SORRIR CAMPO LIMPO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Rodrigo Augusto Guedes, Agravado(s): VANESSA VIEIRA PETRUCCI, Advogado: Dr. José Nivaldo Souza Azevedo, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000403-98.2017.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANTÔNIO CANDIDO MARTINS, Advogado: Dr. Ronize Flaviana Diniz Teles Bianchini, Advogado: Dr. Eduardo Covas Pinheiro da Silva, Agravado(s): ANCAE TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Cilene Rebelo Nogueira, Decisão: por unanimidade: a) não reconhecer a transcendência do recurso de revista; b) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000486-33.2018.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CBB - FARIA LIMA ADMINISTRACAO HOTELEIRA E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Danilo Pieri Pereira, Agravado(s): WELTON FELIPE DUARTE CAPUTO, Advogada: Dra. Dayane Garcia, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000585-08.2017.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CARLOS GOMES DA FONSECA, Advogado: Dr. Horácio Raineri Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogado: Dr. Marcella Carla Munari, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000884-34.2017.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): KONECTA BRAZIL OUTSOURCING LTDA., Advogado: Dr. Mauro Caramico, Advogado: Dr. Marcelo Tadeu Alves Bosco, Agravado(s): JAQUELINE PRISCILA AVANCI COSTA, Advogado: Dr. Douglas Roberto da Silva, Agravado(s): SANTANDER CORRETORA DE SEGUROS, INVESTIMENTOS E SERVICOS S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Katia Regina de Carvalho Guimarães, Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade: I - não reconhecer a transcendência; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001285-30.2017.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Agravado(s): JAIRO CARRERA FILHO, Advogada: Dra. Valéria Lettieri, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001318-42.2017.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAGGIANI COMERCIO DE CALCADOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Scwinzel, Agravado(s): REBECA APARECIDA PEREIRA, Advogado: Dr. Wasdley Brito Winscar, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001515-77.2018.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANDRÉ DE JESUS MACIEL, Advogado: Dr. Rafael Di Renzo Miranda, Agravado(s): IRMÃOS PORFÍRIO LTDA., Advogado: Dr. Flávio Alves Lopes, Agravado(s): ATACADÃO S.A., Advogado: Dr. Igor Antônio Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência do recurso de revista; II) e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001596-81.2017.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RENATO DE SOUZA CAXITO, Advogado: Dr. Josimara Cereda da Cruz Vieira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001654-33.2016.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EDSON GIMENES FINETO, Advogado: Dr. Leonardo Rofino, Agravado(s): RCGROUP LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Angélica Cristina Muller, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001920-73.2016.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BRUNO SILVEIRA GALERA, Advogado: Dr. Paula Cristina Monteiro Ozório, Advogado: Dr. Elias Aparecido de Moraes, Agravado(s): HUAWAI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Agravado(s): BRASCARGO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade: I - reconhecer a transcendência e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. ; **Processo: AIRR - 1001991-54.2017.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO NO ESTADO DE SAO PAULO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Martinelli, Agravado(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Daniel Martins Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - reconhecer a transcendência e dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. ; **Processo: AIRR - 1001997-88.2017.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CLÁUDIA IOLANDA MELO DA SILVA, Advogado: Dr. Roodney Roberto de Almeida, Agravado(s): CIELO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Francisco Lucas Barbosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I) não reconhecer a transcendência; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 3582900-65.2008.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrente(s): PATRÍCIA DOS SANTOS BICALHOS, Advogado: Dr. Marcelo Foggiato Licheski, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE CALL CENTER, Advogado: Dr. Rubens C. Bittencourt, Advogado: Dr. Maurício Beleski de Carvalho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamada Tim Celular S.A., por ofensa ao art. 94, II, da Lei 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para afastar a ilicitude da terceirização de serviços e condenar a 1ª e a 2ª reclamadas (Tim Celular S.A. e Companhia Nacional de Call Center, respectivamente) a responderem subsidiariamente pelas verbas trabalhistas deferidas, nos respectivos períodos delimitados que não sejam decorrentes do reconhecimento da ilicitude da terceirização. Mantido o valor da condenação; b) conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante, quanto ao tema "intervalo do art. 384 da CLT", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular, e incluir, na condenação, o pagamento de horas extras relativas ao intervalo previsto no art. 384 da CLT nos dias em que houver sido prorrogada a jornada, independentemente do tempo de prorrogação, conforme se apurar em liquidação de sentença; c) conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante, quanto ao tema "intervalo intrajornada. Concessão parcial. Pagamento total", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, no particular, acrescer à



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

condenação o pagamento do intervalo intrajornada e reflexos, na forma da Súmula 437, I e III, do TST, a ser calculado em liquidação de sentença; e d) não conhecer dos demais temas do recurso de revista adesivo da reclamante. Acresça-se às custas o valor de R\$ 200,00, sobre o valor ora majorado à condenação de R\$ 10.000,00. **Processo: RR - 4924-38.2010.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PRISCILA FARIAS CARVALHO, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 3º, § 5º, da Resolução Administrativa nº 1860/2016 do TST. **Processo: RR - 11269-12.2016.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): LUCAS JOSUE ALMEIDA DOS REIS, Advogado: Dr. José Denis Lantyer Marques, Advogado: Dr. Felipe Pedro Frigi, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragao, Advogado: Dr. Lucas Ferreira Cabreira, Advogado: Dr. César Eduardo Ferreira Marta, Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogada: Dra. Ariane Priscilla Coutinho dos Santos, Advogada: Dra. Lucélia Marques de Almeida Prado, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 539-15.2017.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Flávio Ribeiro Santiago, Recorrido(s): VERONICA PEREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Eliardo Magalhães Ferreira, Recorrido(s): ADSERTE ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 10772-09.2017.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Recorrido(s): MICHAEL PHILIPP LIMA SILVA, Advogado: Dr. Frederico Pereira do Amaral, Recorrido(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 155200-18.2007.5.06.0016 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 1558-68.2010.5.06.0000, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ÉRIKA DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espírito Santo, Recorrido(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 3º, § 5º, da Resolução Administrativa nº 1860/2016 do TST. **Processo: RR - 298140-25.2005.5.04.0018 da 4a. Região**, corre junto com RR - 298141-10.2005.5.04.0018, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Laércio Cadore, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Procurador:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dr. Nei Fernando Marques Brum, Recorrido(s): LEANDRO ROBERTO DA SILVA MORAIS, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): BRASIWORK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: ARR - 10507-44.2014.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrente(s): THEREZINHA DE GOES ANDERSON, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Advogada: Dra. Karen Pestana, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Macedo Guedes, Advogada: Dra. Georgina Pedrosa da Costa, Advogado: Dr. Rodrigo Moreira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 1320-33.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Recorrido(s): ED WILSON SILVA RABELO, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Recorrido(s): ROTA-SUL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 1002093-12.2016.5.02.0701 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Recorrido(s): SÉRGIO SULTANI, Advogado: Dr. Caio Motta Melo, Recorrido(s): ACT CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Dra. Selma Mazzei Ribeiro, Advogado: Dr. Pedro Henrique Mazzei Ribeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: ARR - 12900-21.2014.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrente(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Felipe dos Santos Carvalho, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA PAULA DE MELO NEVES, Advogado: Dr. Kayo Cavalcante Medeiros, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19).

; **Processo: RR - 11192-64.2015.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Recorrido(s): CHRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 10326-03.2017.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s):



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

JÉSSICA DE ALMEIDA FRANCISCO, Advogado: Dr. Thiago Domingos de Bragança, Recorrido(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 401-13.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): THIAGO MACIEL MARINHO MORAIS, Advogado: Dr. Dorgeval Lopes da Silva, Recorrido(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 389-63.2012.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente e Recorrida: União (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Recorrente e Recorrida: Fundação PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Recorrido(s): VERA LÚCIA FERREIRA, Advogado: Dr. Adriana Cardoso da Costa Nogueira, Recorrido(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. Márcio Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 1303-68.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Recorrido(s): LARISSA CRISTINE DE ANDRADE MARCELINO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 11206-95.2017.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Recorrido(s): ARIANE CRISTINA BOLPATO, Advogado: Dr. Thiago Domingos de Bragança, Advogado: Dr. Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: ARR - 1191-92.2011.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravante(s) e Recorrido(s): CONTAX - MOBITELE S.A., Advogada: Dra. Tatiana Fernandes Chaves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): PÉROLA SOBRAL CUNHA BARRETO, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19).

; **Processo: ARR - 1205-86.2016.5.05.0342 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luís Geraldo Martins da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSAFÁ MARINHO MONTEIRO E OUTRO, Advogada: Dra. Marianna





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Brugalli Pires Cagliari, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 20763-17.2014.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Recorrido(s): BRUNA DE OLIVEIRA MARCOS, Advogada: Dra. Mariana Gloria de Assis, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 3º, § 5º, da Resolução Administrativa nº 1860/2016 do TST. **Processo: RR - 10670-91.2016.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): KAREN LOUISE BARBOSA DE PAULA, Advogado: Dr. Thiago Domingos de Bragança, Advogado: Dr. Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Recorrido(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: ARR - 885-09.2013.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): LOUIS HENRIQUE LOS ANGELES DE MOURA, Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Isabella Sanglard Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 3º, § 5º, da Resolução Administrativa nº 1860/2016 do TST. **Processo: ARR - 10405-10.2015.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravado(s) e Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s) e Recorrido(s): CRISTIANE ANDRADE SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 153-92.2015.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Recorrido(s): ROBSON SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilton Xavier da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 3º, § 5º, da Resolução Administrativa nº 1860/2016 do TST. **Processo: RR - 551-30.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Procuradora: Dra. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Recorrido(s): FRANCISCO DEMONTIÊH MOURA, Advogada: Dra. Darcy Maria Gonçalves de Almeida, Recorrido(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

19). ; **Processo: RR - 11816-05.2016.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente e Recorrido: BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Recorrente e Recorrido: VGX CONTACT CENTER NORTE MG LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Santos Guedes, Recorrido(s): VANESSA SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Edson Pereira Dias, Decisão: Retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 404-57.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Recorrente(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Recorrido(s): ARLETE LAURINO BESSIL, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: ARR - 10232-88.2016.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): MONYKEFLEN RODRIGUES GONSALVES, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Diego Gonzaga Teodoro, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: ARR - 1303-94.2010.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrente(s): CLAUDIONOR RODRIGUES LIMA, Advogada: Dra. Lumbela Ferreira de Almeida, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s) e Recorrido(s): PLASCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Evaldir Borges Bonfim, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 1498-10.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Recorrente(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Recorrido(s): BRUNO SILVÉRIO FERREIRA DA MOTA, Advogado: Dr. Rodrigo Alex Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 11369-44.2015.5.03.0167 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente e Recorrido: BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, Recorrente e Recorrido: PROATIVA SERVIÇOS E TELEMARKEETING LTDA., Advogada: Dra. Christiane Castro Florêncio, Recorrido(s): CAMILA MACEDO DE JESUS, Advogada: Dra. Maria Izaura Guedes Drummond, Advogado: Dr. Marcílio Henrique Guedes Drummond, Decisão: Retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 823-69.2018.5.13.0029 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SOTREQ S/A,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): EDILMA MOURA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Melchisedech Vasconcelos de Moura, Advogado: Dr. Pietro Galindo Silveira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 3º, § 5º, da Resolução Administrativa nº 1860/2016 do TST. **Processo: RR - 2972-80.2010.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): DIONEIA DE CASSIA FERREIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Recorrido(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 275-75.2012.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Mário César Barbosa, Recorrido(s): SPV SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 600-37.2009.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): HOSPITAL FÊMINA S.A., Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Eiji Jhoannes Yamasaki, Recorrido(s): DALVA RITA DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Liane Ritter Liberali, Recorrido(s): MÚLTIPLA TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Michels Urió, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 3º, § 5º, da Resolução Administrativa nº 1860/2016 do TST. **Processo: RR - 11669-43.2016.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): AÇÃO - ASSESSORIA DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Recorrido(s): KEZIA ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Frederico Augusto Starling Carvalho, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Vanessa Abelha de Fuccio Barbosa, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 10173-50.2017.5.03.0173 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Recorrido(s): JOYCE GONÇALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fabiana Cardoso Jabur, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: ARR - 20666-12.2015.5.04.0373 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Denise Maria de Matos da Silva, Advogada: Dra. Patrícia de Moraes Buchrieser, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ FERNANDO ENCARNACAO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Anderson Oliveira Forte, Advogado: Dr. Pedro Luiz



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Corrêa Osório, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 394-98.2011.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Renata Kawassaki Siqueira, Recorrido(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Advogado: Dr. João Carlos Messias Júnior, Recorrido(s): CENTRO INTEGRADO DE ENSINO LTDA. - CIE E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenti Lozovey Buzato, Recorrido(s): MERIDIONAL LOCADORA DE VEÍCULOS S/S LTDA., Recorrido(s): INSTITUTO INESUL DE PESQUISA, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, Recorrido(s): FACULDADE NACIONAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ - FANEESP, Recorrido(s): FACULDADE EDUCACIONAL DE COLOMBO - FAEC, Recorrido(s): FACULDADE TECNOLÓGICA INESUL DO PARANÁ - FIPAR, Recorrido(s): DINOCARME APARECIDO LIMA, Recorrido(s): INSTITUTO GÁLATAS, Advogado: Dr. André Luiz Giudicissi Cunha, Recorrido(s): JOHNATHAN DE SOUSA PARREIRA, Advogado: Dr. Nilza Aparecida Sacoman Baumann de Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 298141-10.2005.5.04.0018 da 4a. Região**, corre junto com RR - 298140-25.2005.5.04.0018, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): LEANDRO ROBERTO DA SILVA MORAIS, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Laércio Cadore, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Brum, Recorrido(s): BRASIWORK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Ricardo de Sousa Kusner, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 11590-95.2016.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Recorrido(s): UESLEI FERNANDES BRAZ GOULART, Advogado: Dr. Thiago Domingos de Bragança, Advogado: Dr. Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Recorrido(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: ARR - 779-62.2010.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravado(s) e Recorrente(s): EDISON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Arthur da Silva Costa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravante(s) e Recorrido(s): LIBRA TERMINAIS S.A., Advogado: Dr. Henrique Oswaldo Motta, Agravante(s) e Recorrido(s): TERMINAL DE EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR DO GUARUJÁ LTDA. - TEAG, Advogada: Dra. Renata Ilza Ferreira Alves, Agravado(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 1056-66.2013.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrente(s): SÍLVIO CARDOSO FERREIRA, Advogado: Dr. Marcos dos Santos Araújo Malaquias, Advogado: Dr. Marcelo Foggiato Licheski, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 3º, § 5º, da Resolução Administrativa nº 1860/2016 do TST. **Processo: RR - 256-63.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Melissa Gehre Galvão, Procuradora: Dra. Priscila Bessa Rodrigues, Recorrido(s): VERA LÚCIA SOARES BASTOS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Recorrido(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: ARR - 1165-35.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Torres Pessoa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s) e Recorrido(s): FABIANA OZORIO DE SOUZA, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 11419-07.2016.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria da Conceição Teixeira Dias Rodrigues, Advogado: Dr. Rodrigo de Castro Damasceno, Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: ARR - 1198-52.2015.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira, Advogado: Dr. Rubens Braga Cordeiro, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTONILSON ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Agravado(s) e Recorrido(s): TRANSBRASILIANA ESPECIAIS E FRETAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Andréa Saldanha Silva Dermarque, Advogado: Dr. Marco Antônio Pires de Queiroz, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 10718-49.2017.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES DE MATTOS, Advogado: Dr. Thiago Domingos de Bragança, Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). Observação: processo previsto para julgamento no Plenário



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 3º, § 5º, da Resolução Administrativa nº 1860/2016 do TST. **Processo: ARR - 636-82.2016.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrente(s): DAVID EDSON MACEDO RAMALHO, Advogado: Dr. Thiago José Segatto Menezes, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): FAST SHOP S.A., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 10516-72.2017.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): NORIVAL MAIA DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Advogado: Dr. Thiago Domingos de Bragança, Recorrido(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 103-65.2010.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Recorrido(s): DJALMA DORIVALDO DE MENEZES FILHO, Advogado: Dr. Fernando Lopes Campos Fernandes, Recorrido(s): FORT KNOX SISTEMAS DE SEGURANÇA S/S LTDA., Advogado: Dr. Juliana Santos Martins, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 3º, § 5º, da Resolução Administrativa nº 1860/2016 do TST. **Processo: RR - 462-96.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Recorrido(s): SINDICATO PROFISSIONAL DOS VIGILANTES, EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA E DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA, SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DE PORTO ALEGRE, REGIÃO METROPOLITANA E BASES INORGANIZADAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDI-VIGILANTES DO SUL, Advogada: Dra. Eleonora Galant Martins Santos, Recorrido(s): VIGIFORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Roberta Mattos Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 105800-19.2002.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Geraldo Ildebrando de Andrade, Recorrido(s): LOURENA VILHENA PRIMOLA, Advogado: Dr. José Adolfo Melo, Decisão: Retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 78440-87.2008.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Recorrido(s): ARESTELINA MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alcy Borges Lira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Decisão: retirar o processo de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 1707-13.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): ANA CAROLINA RIBEIRO TEODORO, Advogado: Dr. Geraldo Peixoto de Andrade Rosenberg, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). . **Processo: AIRR - 552-22.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s): PRISCILA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio do Amaral Santos, Agravado(s): SERRA DO SUDESTE SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Peter Wolffenbüttel, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 64040-46.2006.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Cláudio César de Almeida Pinto, Procurador: Dr. André Luís Garoni de Oliveira, Recorrido(s): CONSTRUCRED CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): ESTHER OLIVEIRA CYPRIANOS, Advogado: Dr. Elias Melotti Júnior, Decisão: Retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 11277-97.2016.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PLANTEL PLANEJAMENTO E TECNICAS DE ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Gleice Lina de Melo Siqueira, Recorrido(s): JOSÉ SILVA GOMES, Advogado: Dr. Edson de Souza Viana, Recorrido(s): CEMIG TELECOMUNICACOES S.A.-CEMIGTELECOM, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 1840-23.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Recorrido(s): CRISTIANA GARCIA DE SOUSA, Advogada: Dra. Gabriela Resende Rios, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 55740-21.2008.5.03.0141 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SALINAS, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Recorrido(s): DURVALINO BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Moura, Recorrido(s): LIMA SANTOS SERVIÇOS S/S LTDA., Decisão: Retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 146440-04.2008.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Hendersom Henrique de Moura Cutrim, Recorrido(s): JOSÉ JAMSON FRANÇA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sidney Pelaes de Avis, Recorrido(s): SERPOL - SEGURANÇA PRIVADA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

LTDA., Advogado: Dr. Alan Maurício Ferreira dos Santos, Decisão: Retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 11007-51.2016.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Recorrido(s): JULIANA MARIA VIEIRA, Advogada: Dra. Adriana dos Reis Barbosa, Advogada: Dra. Greice Carla Paixão Costa, Advogada: Dra. Kelly Cristina Costa Alves, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 84440-46.2004.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Dr. Mauro Fernando Ferreira Guimarães Camarinha, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES JOVEM MARÉ - COOPJOVEMMARÉ, Advogado: Dr. Bárbara Regina Carvalho, Recorrido(s): EDSON DE SOUZA, Advogado: Dr. Luciano Carvalho Rodrigues, Decisão: Retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 10098-34.2016.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Recorrido(s): BRUNA BEATRIZ PARREIRAS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 1000369-69.2017.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MÁRCIO CARVALHO DE MELO, Advogada: Dra. Elizabeth Cristina da Côrte Santos, Recorrido(s): DROGAVIDA COMERCIAL DE DROGAS LTDA., Advogada: Dra. Irani Martins Rosa Ciabotti, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 2122-93.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Leticia Carvalho e Franco, Recorrido(s): PAULO HENRIQUE MACHADO DE JESUS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 91640-24.2003.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Recorrido(s): EDGARD WALLACE LOPES MACHADO, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Recorrido(s): PROFISSIONAL DIVULGAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Manoel Luís Guzzo, Decisão: Retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 18474-37.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Fernanda Figueira Tonetto, Recorrido(s): JANDIRA





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Diogo Rasia Escobar, Recorrido(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: Retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 21203-15.2015.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): ANDERSON MILAN, Advogada: Dra. Isadora Mendonça Branchi, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: ARR - 309-74.2015.5.04.0352 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Procurador: Dr. Euzébio Fernando Ruschel, Agravado(s) e Recorrido(s): FABRIZIO VARELA, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s) e Recorrido(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 133500-16.2007.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): JOSIMAR DAMASCENO, Advogado: Dr. Rubeny Martins Sardinha, Recorrido(s): ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 716-17.2017.5.14.0131 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque e Silva, Advogado: Dr. Antônio Mário de Abreu Pinto, Recorrido(s): RICARDO MOURA DE SOUSA, Advogado: Dr. Oziel Sobreira Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 51640-86.2007.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Recorrido(s): APARECIDA DE FÁTIMA GARCIA SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Nascimento de Araújo, Recorrido(s): SETOR MÃO-DE-OBRA EFETIVA LTDA., Decisão: Retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 72000-94.2008.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Othávio Cardoso de Melo, Procuradora: Dra. Lorena de Sousa Damascena, Recorrido(s): ELPIDIO FARNNEY FORTE E SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. JULIANO ALMEIDA PAZ, Recorrido(s): LIBRA LIMPEZA BRASILEIRA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 3º, § 5º, da Resolução Administrativa nº 1860/2016 do TST. **Processo: RR - 1000675-52.2015.5.02.0708 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): RODRIGO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

PINTO ASSUNÇÃO, Advogada: Dra. Maria de Fatima Temer Barbosa, Recorrido(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 23840-76.2005.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Verônica Silva Brito, Procurador: Dr. Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Recorrido(s): CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz de Jesus Barros, Recorrido(s): NUTRIVITA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Recorrido(s): ANDRÉ LUÍS FERNANDES DE BARROS, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 1581-21.2010.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SÉRGIO GONÇALVES DIAS, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 4295-82.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Recorrido(s): MARIA BETÂNIA GONÇALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Patrícia Ribeiro Vieira, Recorrido(s): E.C. TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Martins de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 111240-26.2004.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Dr. Anderson Claudino da Silva, Recorrido(s): ANDERSON ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciano Carvalho Rodrigues, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES JOVEM MARÉ - COOPJOVEMMARE, Advogado: Dr. Bárbara Regina Carvalho, Decisão: Retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 167000-44.2008.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MÁRCIA SILVA VARGAS QUEVEDO, Advogada: Dra. Marimea de Souza Pacher Bello, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TELEPERFORMACE CRM S.A, Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 20218-39.2016.5.04.0782 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Todde Nogueira, Recorrido(s): SANTA RITA COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Marina de Castro Carvalho Cury, Recorrido(s): LBR - LÁCTEOS BRASIL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Recorrido(s): MARA GESSI FRANCISCO NEVES, Advogada: Dra. Loire Adami Godinho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 2121-61.2011.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Recorrido(s): ROBERTA CAROLINA BARBOSA LIMA, Advogado: Dr. Robson Damasceno da Rocha, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 69940-04.2000.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Recorrido(s): ITO JOSÉ SOUZA DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Antônia Marli Romano, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 57240-89.2007.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Luiz Fernando Nogueira Moreira, Procurador: Dr. Cláudio César de Almeida Pinto, Recorrido(s): ANDREIA DE SOUSA TORRES, Advogada: Dra. Simone Malek Rodrigues Pilon, Decisão: Retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 587-92.2015.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Recorrido(s): GEOVANE OLIVEIRA DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Fabiana Lang Santos Cardoso, Recorrido(s): TERRA E MAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 11391-83.2013.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO PEREZ OREIRO E OUTROS, Advogado: Dr. João Tancredo, Advogado: Dr. Felipe Squiovane, Recorrido(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Pellegrina, Advogado: Dr. Edson Alves da Silva, Advogado: Dr. Felipe Barrionuevo Miyashita, Recorrido(s): ALLIANZ SEGUROS S.A., Advogado: Dr. José Roberto Alves Coutinho, Advogada: Dra. Juliana A. Moreira de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 72440-80.2005.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Recorrido(s): JANDIR GONÇALVES GANDA, Advogada: Dra. Ana Paula Morais da Rosa, Recorrido(s): PROTEÇÃO AMBIENTAL CACOALENSE - PACA, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 907-38.2011.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Daniel Torres Pessoa, Recorrente(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Recorrido(s): JOSEANE APARECIDA DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo:**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

**RR - 1520-94.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Recorrido(s): JÚLIO CÉSAR RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. José de Ribamar de Sousa Garcia, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES JOVEM MARÉ - COOPJOVEMMARÉ, Advogado: Dr. Bárbara Regina Carvalho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 816-44.2015.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. José Weber Holanda Alves, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES SERRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Augusto Santos da Conceição, Advogada: Dra. Maria Joanez Muniz de Sousa, Recorrido(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 130110-68.2015.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ANDERSON DE ALMEIDA MAIA PEREIRA, Advogado: Dr. Rogério Miranda de Campos, Recorrido(s): JC MEDEIROS LTDA. - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 1474-63.2012.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Recorrente(s): LIDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Recorrido(s): LUCIANO MARCOS DE ABREU, Advogado: Dr. José Geraldo Lage Batista, Recorrido(s): VGA INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 946-22.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Advogado: Dr. Rodrigo Bezerra Martins, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINTVISTO, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Recorrido(s): PONTAL SEGURANÇA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 1001797-68.2015.5.02.0363 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JOSÉ ALEXANDRE DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Fernando Roveda, Recorrido(s): TUPY S.A., Advogado: Dr. Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 21662-69.2014.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/RS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Advogado: Dr. Tiago Sunê Coelho Silva, Advogado: Dr. Catiane Schmitz, Recorrido(s): ELIZABETE GOSSLING BORGES, Advogado: Dr. Marcus Canever Fraga, Advogada:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dra. Sabrina Santos dos Santos, Advogada: Dra. Ingrid Schmitt, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 3082-19.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Carla Valéria de Carvalho, Recorrido(s): LENI TEREZINHA FAGUNDES MUNHOZ, Advogada: Dra. Andressa Soltes Fernandes, Recorrido(s): HARKEN TERCEIRIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 2104-46.2011.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MARIA LILIAM CHAGAS, Advogada: Dra. Ana Paula Avelar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogada: Dra. Ana Maria Richa Simon, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 934-02.2013.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Recorrido(s): SILVIA SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): VILLAGE TRABALHOS TERCEIRIZÁVEIS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 35641-23.2004.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO, Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): MARIA DA GRAÇA DE MOURAIS, Advogado: Dr. Pedro Luiz Fagundes Ruas, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Recorrido(s): JASET - JATO D'ÁGUA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: Retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 2324-11.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): RAFAELA CORREIA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 15340-52.2005.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Recorrido(s): DIVINO OSÉIAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Eliomar Pires Martins, Recorrido(s): ORGAL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: Retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 278-81.2011.5.04.0841 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Cláudia Ruzicki Kremer, Agravado(s): SUZANA OZÓRIO LANES, Advogado: Dr. Sérgio Miguel Achutti Blattes, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: retirar o



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 843-38.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcos Cristiano Carinhonha Castro, Agravado(s): ELISSANDRA SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Cláudia Pignata Alves Tertuliano, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 674-70.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): FERNANDA GOMES LOBO, Advogado: Dr. Celso José Soares, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 287-62.2010.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Idelfonso Alves Lima Júnior, Procuradora: Dra. Cristiane Flores Soares Rollin, Agravado(s): ANTÔNIO SEBASTIÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Gean Sade, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 3º, § 5º, da Resolução Administrativa nº 1860/2016 do TST. **Processo: AIRR - 872-37.2011.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s): RUTH FERNANDES DE MELLO KNIES, Advogada: Dra. Mary Margarete Farias Carpes, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 573-40.2014.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Brum, Agravado(s): ALINE FERREIRA NEPOMUCENO, Advogada: Dra. Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Agravado(s): GUIPESERVICE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Jeferson Rogério Lazzarotto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 582-20.2012.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Aline Guimarães Furlan, Agravado(s): JULIANA MARQUES DE ARRUDA, Agravado(s): VILELA & VILELA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogada: Dra. Renata Cristina Vilela Nunes, Agravado(s): DIAGONAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 786-03.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s):



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Agravado(s): GERALDO MAGELA MACÊDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bolivar de Abreu Oliveira, Agravado(s): MINAS SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 1448-15.2010.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luís Carlos Monteiro Laureço, Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravante(s): GILBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ruthleine de Souza Polito, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Clávio de Melo Valença Filho, Agravado(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Quézia Patrícia Ferraz da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 3º, § 5º, da Resolução Administrativa nº 1860/2016 do TST. **Processo: AIRR - 537-29.2012.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Raul Aniz Assad, Agravado(s): MARCELO JANJÁCOMO, Advogada: Dra. Karen Fabiana Soares Guides Tatesuji, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 55-52.2010.5.03.0046 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Ricardo Sérgio Righi, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Mirian Kunert Ferreira, Agravado(s): PAULO ROBERTO PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Alves de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 655-19.2014.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INSTITUTO RIOGRANDENSE DO ARROZ - IRGA, Advogado: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): ADALBERTO GENEROSO, Advogado: Dr. Bruno Bastos Pereira, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 319-49.2010.5.03.0085 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Agravado(s): HIPERLIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio de Pádua Xavier, Agravado(s): WADESON ILTON DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Juliana de Fátima Soares Caldeira Guedes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 777-64.2010.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): CAETANO RAFAEL SILVEIRA DIAS,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Carlos Roberto Tavares da Paixão, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 1313-98.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s): SANTINA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Ercilia Hostyn Gralha, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 419-78.2014.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): CLÁUDIA REGINA SILVEIRA DA ROSA, Advogado: Dr. Felipe Bichet Ness, Agravado(s): BRASKLIM SERVICE LIMPEZA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rafael de Paula Zamboni, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 596-32.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): LUIZ CARLOS ALMEIDA DE SOUZA, Advogada: Dra. Iara do Carmo dos Santos Vaz, Agravado(s): VIGIFORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roberta Mattos Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 350-63.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): CRISTIANE KROLOW E OUTRA, Advogada: Dra. Silvana Vieira Amaral, Agravado(s): ORIENTAL SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Lombard Menezes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 459-43.2014.5.04.0141 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): ELISA ODETE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciano Miranda de Freitas, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 666-12.2011.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, Procurador: Dr. Adelson Paiva Serra, Agravado(s): CASSIANO DE SIQUEIRA ARCHAS, Advogado: Dr. Fábio Fernando de Oliveira Belinassi, Agravado(s): G. B. CAMPOS, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 785-34.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Simara Cardoso Garcez,





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): MARIA BEATRIZ BUENO DA SILVA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): TERCEIRIZE SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA. - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 897-06.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José Cardoso da Silva Lemos, Advogado: Dr. Luciana Santos de Oliveira, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): EQUIPE EMPRESA DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., Advogado: Dr. Gilson Alves Ramos, Agravado(s): BRENO SANTIAGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ramon José Milani Martins, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 91-75.2010.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Procuradora: Dra. Luciana Garcia Vegini, Agravado(s): JOSIANE ELLEN DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Tadeu José Zembrzuski, Agravado(s): TERRA E MAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Dornelles Terra Lopes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 781-78.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Dr. Paulo Augusto Malta Moreira, Agravado(s): FABRÍCIO DUARTE VALENTE, Advogado: Dr. Bolivar de Abreu Oliveira, Agravado(s): MINAS SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 551-24.2014.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Dr. Thiago Cardoso Gregorio, Agravado(s): CELSO DO AMARAL, Advogado: Dr. Marcos de Moraes Bomediano, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Advogada: Dra. Beatriz Coelho Farina, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 850-27.2011.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS CARDOSO, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva, Agravado(s): SULPREST TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 650-94.2014.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ - IRGA, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): MÁRIO SÉRGIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Bastos Pereira, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 192-02.2013.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Carlos Eduardo Rangel Xavier, Agravado(s): IRACEMA CORREIA, Advogado: Dr. Evandro Mauro Cardozo, Agravado(s): ALTERNATIVA ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 454-80.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): NAIVETE TEREZINHA DOLINSKI, Advogado: Dr. Giovana Grafulha Correa Voltan Adamoli, Agravado(s): MAJ - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 719-21.2011.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Galvan Gatiboni, Agravado(s): TATIANE MAIA DAS DORES, Advogada: Dra. Nadiesda Peres de Deus, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Camila Salles dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 891-45.2011.5.04.0601 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): LENIR PINTO DO ROSÁRIO, Advogado: Dr. Tamara Fracaro Veiga, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 806-98.2012.5.14.0131 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, Procurador: Dr. Waldemar Rodrigues Chaves Filho, Agravado(s): MATILDE SELHORST FERREIRA, Agravado(s): AMARA MUNIZ RIBEIRO & CIA. LTDA. - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 696-31.2012.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora de Paula Braz, Agravado(s): JOSUÉ PEREIRA NAVA, Advogado: Dr. Vanda Cardoso Graciano Veloso, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcos André Palheta da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 385-90.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Simara Cardoso Garcez, Agravado(s): DÉBORA VAZ FERRAZ, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goñi Murussi, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 87-32.2015.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Arruda, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Sárvia Silvana Santos Lima, Agravado(s): SAYMON ALEMÃO DE MELO, Advogado: Dr. Alexandre José Ferreira Neves, Agravado(s): OXIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. - ME, Agravado(s): DINATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 1515-94.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Eloísa Saraiva Gomes, Agravado(s): LUCIANA ELIAS DE CABRAL, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 830-68.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luís Carlos Kothe, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Tânia Regina Amorim de Mattos, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Camila Salles dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 619-77.2012.5.19.0058 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): CÍCERO FERREIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Tagore Alves Novaes Lima, Agravado(s): TERSEVIG - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Arlete de Oliveira Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 330-05.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): KÁTIA REJANE LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 754-89.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Edvaldo Nilo de Almeida, Agravado(s): KÉDMA TERESA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 1378-66.2012.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Fábio Werkhanser, Agravado(s): ELAINE MEDIANEIRA ALVES LEITE, Advogada: Dra. Margarete Velho dos Santos, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 511-03.2014.5.04.0541 da 4a. Região**,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marion Brum, Agravado(s): MARCOS ROBERTO CANTON, Advogado: Dr. Jefferson Luís Vicari, Agravado(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 686-25.2012.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Galvan Gatiboni, Agravado(s): SERONI SILVA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Gaspar Pedro Santini, Agravado(s): CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Camila Salles dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 167840-68.2003.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Recorrido(s): PAULO HENRIQUE MARÇAL, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Recorrido(s): PROFISSIONAL DIVULGAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Manoel Luís Guzzo, Decisão: Retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 801-21.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Procurador: Dr. Maurício Neves Arbach, Agravado(s): DENISE ELIS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 528-12.2013.5.04.0141 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): NAIR FLUGEL DA SILVA, Advogada: Dra. Greice Teichmann, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 892-24.2012.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafê Aguiar, Agravado(s): CINARA MIRANDA MOREIRA, Advogada: Dra. Milton Fraga Gaira, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 573-67.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, Procuradora: Dra. Maria José Marinho Rocha, Agravado(s): GERSON DONATO DE JESUS, Advogado: Dr. Edemilson Benedito Macedo Costa, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Feliciano Jerônimo, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 798-27.2014.5.11.0005 da 11a. Região**,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Neusa Dídya Brandão Soares, Agravado(s): MARIA SUELIA SILVA DE FREITAS , Agravado(s): FLS POMPEU EPP - FLORENCE SAÚDE, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 936-38.2011.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Gustavo Takahashi Frota, Agravado(s): DJANIRA FERNANDES DE LIMA, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 20670-27.2013.5.04.0791 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): NOECI MARIA GHEDIN NAVA, Advogado: Dr. João Fernando Vidal, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 818-68.2011.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): MARA NISALETE GUEDES RODRIGUES, Advogado: Dr. Dárcio Flesch, Recorrido(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19).; **Processo: RR - 20371-50.2014.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Cristiano Xavier Bayne, Recorrido(s): JULCIANE DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Rafaeli Maria Delia Costa Cechet, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Recorrido(s): VIGIFORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roberta Mattos Rodrigues, Recorrido(s): PROTEPORT SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 57000-52.2009.5.04.0471 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): PAULO CÉSAR MACHADO, Advogado: Dr. Darcimara Mattos Corbolin Mendes, Agravado(s): PAMPA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 95-42.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Cláudia Ruzicki Kremer, Recorrido(s): ROSA GUIOMAR PIRETTI DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Teiga, Recorrido(s): START SERVICE LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: Ag-AIRR - 101-89.2015.5.11.0451 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Ivania Lúcia Silva Costa, Agravado(s): KELCIANE LACERDA LEÃO, Advogado:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dr. Mauro Pereira Magalhães, Agravado(s): B R S PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 258100-59.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Recorrido(s): ROSA MARIA DOS SANTOS SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Denise Inácio Borges, Recorrido(s): TOPSUL EVENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 307900-56.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA PORTO ALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Ayres, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Cláudia Ruzicki Kremer, Agravado(s): JOSÉ SANTANA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cristina Lifczynski Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 19827-15.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luciane Pansera, Agravado(s): TÂNIA MARA PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Luciana Konradt Pereira, Agravado(s): SANTOS & ALVES - SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria de Fátima Bertolla Afonso, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 166-44.2012.5.04.0141 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): SILVIA REGINA DEVANTIER, Advogado: Dr. Vitor Rocha Nascimento, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO DO ARROIO DURO, Advogado: Dr. Luiz Alberto Hoff, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 55700-50.2007.5.23.0001 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT, Procurador: Dr. Célio de Oliveira Lima, Recorrido(s): FERNANDA CUSTODIA PINTO DE GODOY, Advogado: Dr. Antônio João dos Santos, Recorrido(s): SETOR MÃO-DE-OBRA EFETIVA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: Ag-AIRR - 30740-03.2004.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Agravado(s): DINO SANI BARBOSA VIEIRA, Advogada: Dra. Núbia Sales de Melo, Agravado(s): UNIÃO DAS NAÇÕES INDÍGENAS DO ACRE E DO SUL DO AMAZONAS - UNI, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Vera Regina Della Pozza Reis, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 196800-39.2009.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): ELOIR ALVES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Juliano Tacca, Agravado(s): PAMPA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 74-13.2012.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Recorrido(s): DANIELLE DE CARVALHO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marco Antônio Oliveira Freitas, Recorrido(s): INICIATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo José Augusto de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 2172-92.2011.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Mauricio Evandro Campos Costa, Agravado(s): LARISSA DE SOUSA MOREIRA, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lino, Agravado(s): FAISCA EMPRESA DE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Goulart Ribeiro da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 2204-68.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Benedicto Felipe da Silva Filho, Recorrido(s): RENATO DA CUNHA MACHADO, Advogada: Dra. Cláudia Franco, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Ciça Pontes Cardoso, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 255-81.2010.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procuradora: Dra. Walkiria Maria Souza Rego, Recorrido(s): MARYA EDUARDA ANDRADE SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. João Luiz de Amuedo Avelar, Recorrido(s): COSEA - CONSTRUTORA SERRA AZUL LTDA., Advogado: Dr. Francisco de Alencar Rodrigues Borges, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: Ag-AIRR - 17664-07.2016.5.16.0004 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Pedro Luciano Moura Pinto de Carvalho, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Agravado(s): ANA LUZIA MARQUES SOARES LOPES, Advogado: Dr. João Batista Muniz Araújo, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 187940-84.2008.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad Gurgel do Amaral, Agravado(s): RAIMUNDA WILKENS PINHEIRO PAES, Advogado: Dr. Franrobson Rodrigues Ribeiro, Agravado(s): LIMPABRÁS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 996-06.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Recorrido(s):



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

SAIMON SILVA COSTA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Felten, Recorrido(s): GRES ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Silveira de Almeida, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 2078-28.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Daniela Ribeiro de Pinho, Agravado(s): ROSILEIDE FERNANDES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Agravado(s): MONTE SINAI SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 79740-77.2008.5.03.0079 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Elisângela Soares Chaves, Agravado(s): FABIO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Piva, Agravado(s): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 325-03.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Procuradora: Dra. Juliana Riegel Bertolucci, Recorrido(s): PAULO RENATO CARVALHO FERREIRA, Advogada: Dra. Cláudia Ferreira Bertaso, Recorrido(s): PF ROLIM SERVICE LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: ARR - 21106-16.2014.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSANDA RIBEIRO PORTO, Advogado: Dr. Michael Surtica de Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): GUIPESERVICE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 78200-53.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): RONALDO GOMES LOPES, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): GRES ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Silveira de Almeida, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 2364-85.2012.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): JOYCE SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Nancy Maggio, Agravado(s): FLS POMPEU, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). . **Processo: RR - 19-53.2011.5.03.0085 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, Procuradora: Dra. Aline Guimarães Furlan, Procuradora: Dra. Fabíola Pinheiro Ludwig Peres, Recorrido(s): MÁRIO MARCÍLIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Rosângela Alves Ribeiro, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 20826-05.2014.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): JOSEMAR LUÍS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Recorrido(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Boeno Pagno, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 719-52.2011.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Recorrido(s): AILTON CERQUEIRA SOUSA, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Advogado: Dr. Renato Marcondes César Affonso, Recorrido(s): PONTESEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 20993-77.2014.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Tatiana Rodo Osinaga, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): FABIANA PEIXOTO LINO TARRAGO, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 20199-42.2016.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s): ANDRÉA CONCEICAO SEVERO DAMASIO, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Advogado: Dr. Agostinho Francisco Zucchi, Agravado(s): MULTIÁGIL - LIMPEZA PORTARIA E SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA., Advogado: Dr. Eliana Flor de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: Ag-AIRR - 5540-74.2007.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Procurador: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): JAMILSON DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Plazzi Carrareto, Agravado(s): KOMIDA CAPIXABA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 68600-14.2008.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Recorrido(s): RAQUELINE MACHADO, Advogada: Dra. Eloína Torres Guerra Delgado Armando, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Guedes Ferreira Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 73000-43.2009.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): EDSON DOS SANTOS, Advogada: Dra. Nadiesda Peres de Deus, Agravado(s): SECURE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

SISTEMAS DE SEGURANÇA SOCIEDADE SIMPLES LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 787-41.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO MOTTA CUNHA, Advogada: Dra. Ana Elisa Vitale, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Recorrido(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 1526-44.2012.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ISAAC FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Soares Ferreira, Agravado(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 20709-65.2014.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): PAULO CÉSAR BORGES, Advogado: Dr. Jeferson Rodrigues da Silva, Agravado(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 358700-88.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rosele Gazzola, Agravado(s): MARIA DE LOURDES SOARES BELTRÃO, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 2404-98.2011.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luiz Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): LARISSA DE OLIVEIRA CARNEIRO, Advogada: Dra. Rozeli Ferreira Sobral Astuto, Agravado(s): INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, SOCIAL, DESPORTISTA E ECOLÓGICO DO AMAZONAS - IPASDEAM, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 114-04.2013.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Vinícius Bernanos Santos, Advogada: Dra. Tatiana de Moraes Hollanda, Agravado(s): DANIELA JACOBSEN COELHO, Advogado: Dr. César Pereira, Agravado(s): FOX TIME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Edlene da Fonseca Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 3º, § 5º, da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Resolução Administrativa nº 1860/2016 do TST. **Processo: RR - 247-54.2012.5.04.0541 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): ALESSANDRA VANESSA CARDOSO, Advogado: Dr. Ícaro Mário Caron Covatti, Recorrido(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Michelle Morgana Montegutte, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19).

; **Processo: RR - 920-68.2011.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ITAMAR DA SILVA BARRETO, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Sheila Dardari Castanheira, Recorrido(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 213200-88.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Lindomar dos Santos, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Eduardo Griguc, Agravado(s): PAULO LUCIANO DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hamilton Gonçalves Silveira, Agravado(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 2563-91.2011.5.06.0291 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. André Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Recorrido(s): ROMULO BERNARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Murilo Novaes, Recorrido(s): SIMPLESTEC INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Camilla de Araújo Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 30200-20.2009.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): ARACI TERESINHA WERLANG PUHL, Advogado: Dr. Luiz Alfredo Ost, Agravado(s): SINGULAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Agravado(s): SANTOS & ALVES - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 4228-80.2016.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Agravado(s): MABIA RIBEIRO BATISTA, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Agravado(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Dra. Cyntia Possídio Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 40-81.2011.5.03.0100 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, Procurador: Dr. Benedicto Felipe da Silva Filho, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO, HOSPITALIDADE, ASSEIO E



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CONSERVAÇÃO DO NORTE DE MINAS, Advogado: Dr. Graciete Afonso Prioto de Castro, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 43700-58.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Juliana Riegel Bertolucci, Recorrido(s): COOPERATIVA GAÚCHA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Raul Antônio Macheimer, Recorrido(s): SONIA REGINA DA FONTOURA PERES, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 52200-12.2010.5.16.0018 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): CELMO CORREA DA SILVA, Advogada: Dra. Adriana França de Alcântara, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 20552-59.2014.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): ADILES TERESINHA DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Pablo Benites, Agravado(s): MASSA FALIDA de CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. , Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 10703-96.2016.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Agravante(s) e Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): LUCIANA PAIVA COELHO SANTOS, Advogado: Dr. Hélio Ricardo Batista dos Santos, Advogado: Dr. Gilberto Pinto Vilaça Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 3º, § 5º, da Resolução Administrativa nº 1860/2016 do TST. **Processo: ARR - 130900-60.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Paulo Lopes da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): JOÃO BATISTA OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 1002311-29.2016.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VOITH HYDRO LTDA, Advogado: Dr. Pedro Pezzini Siqueira de Menezes, Agravado(s): LINDOMAR CRISTIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Willian Yamada,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 3º, § 5º, da Resolução Administrativa nº 1860/2016 do TST. **Processo: RR - 421-46.2011.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente e Recorrido: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente e Recorrido: JEFFERSON DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Cícero Manoel Brandalise, Recorrido(s): ATA AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): GT SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bley, Recorrido(s): INDEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Heleno Galdino Lucas, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 1000549-87.2017.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): IVAN LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernanda Cristine Capato, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19).

Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 3º, § 5º, da Resolução Administrativa nº 1860/2016 do TST. **Processo: RR - 1118-69.2012.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Recorrido(s): SÉRGIO BARBOSA DE LIMA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Xavier Franco, Recorrido(s): NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Ferreira Cardoso, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: ARR - 1037-82.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravante(s) e Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s) e Recorrido(s): JESSICA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. David de Oliveira Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 719-86.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Alexandre Martins Sampaio, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Agravado(s): ARISTÓTELES GOMES, Advogado: Dr. Sidney Pelaes de Avis, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: ED-RR - 11372-24.2014.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PHELPS DODGE INTERNATIONAL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Roberta dos Reis, Advogado: Dr. Rodrigo Pereira Suedt, Embargado(a): ALEXANDRE MOSTER VIEIRA, Advogado: Dr. Diego Morais de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Oliveira, Advogado: Dr. João Miguel Bernardes Resck, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 3º, § 5º, da Resolução Administrativa nº 1860/2016 do TST. **Processo: AIRR - 72140-21.2005.5.15.0032 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 72141-06.2005.5.15.0032, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): EDUARDO LAPORTE DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Vieira Filho, Agravado(s): OFFICIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 3º, § 5º, da Resolução Administrativa nº 1860/2016 do TST. **Processo: RR - 1311-65.2011.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Tatiana Rodo Osinaga, Recorrente(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Eiji Jhoannes Yamasaki, Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): DILSON PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Eleonora Galant Martins Santos, Recorrido(s): VIGIFORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roberta Mattos Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 2408500-53.2008.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Agravado(s): VALDIRENE DE EVA ANASTÁCIO DIAS, Advogado: Dr. Washington Luiz da Silva, Agravado(s): EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 299-95.2012.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): MARCOS SANTIAGO, Advogado: Dr. Juscelino Fidelis Campos, Agravado(s): BOANA ALIMENTOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Noêmia Aparecida dos Santos, Agravado(s): MARIA ALICE CARDOSO COSTA, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: ARR - 168800-58.2009.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): CÉLIO ROSENDO DA COSTA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Lamis Batista Dias, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 109100-62.2009.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO METINDJÁ KAYAPÓ - AMEKA, Agravado(s): MARIA LIES MONTEIRO LIMA, Advogada: Dra. Maria Goreth Silva Fontes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 1137-05.2014.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Recorrido(s): LAZARA BIANCA SANTANA SILVA, Advogada: Dra. Regina Aparecida de Souza Vilela, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). **Processo: AIRR - 4140-41.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procuradora: Dra. Maria Cecília Marques Cartaxo, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Hélio André Medeiros Batista, Agravado(s): ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 1001262-58.2018.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VIAÇÃO RAPOSO TAVARES LTDA., Advogado: Dr. Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Agravado(s): ANANIAS MARTINS, Advogado: Dr. Cayo Casalino Alves, Advogado: Dr. Oswaldo Martins Pereira Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 3º, § 5º, da Resolução Administrativa nº 1860/2016 do TST. **Processo: RR - 125-84.2015.5.06.0313 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): CHINA CARUARU RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Helena de Freitas Baracho, Recorrido(s): GERÔNIMO COSME DA SLLVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Nelson Gonçalves Brandão, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). . **Processo: AIRR - 163600-40.2009.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Benedicto Felipe da Silva Filho, Agravado(s): MARCELO LOPES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Mônia Loesch de Souza, Agravado(s): AUTOPLAN LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Marli Lopes da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 1785-47.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Agravado(s): MONIQUE ANDRADE RAMALHO, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Raphael Rabelo Cunha Melo, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). Observação: processo previsto para julgamento no



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 3º, § 5º, da Resolução Administrativa nº 1860/2016 do TST. **Processo: RR - 875-24.2011.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente e Recorrido: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrente e Recorrido: A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luís Juntolli, Recorrido(s): EDILEUSA SANTOS XAVIER, Advogado: Dr. Robson Damasceno da Rocha, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 199-55.2013.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina de Souza Fernandes, Recorrido(s): FABIANO MOTA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Nívea Maira Soares Lacerda, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 72141-06.2005.5.15.0032 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 72140-21.2005.5.15.0032, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Agravado(s): EDUARDO LAPORTE DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Vieira Filho, Agravado(s): OFFICIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 3º, § 5º, da Resolução Administrativa nº 1860/2016 do TST. **Processo: ARR - 1160-02.2010.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): SILVIO MALVAR RIBAS SOBRINHO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 469-35.2010.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): DILLYS KENNEDY RAMOS FERNANDES, Advogado: Dr. Paulo de Oliveira Júnior, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 1000588-40.2017.5.02.0607 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SCÓRPIOS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pereira Tomitão, Agravado(s): ERIVALDO BISPO DA SILVA, Advogado: Dr. Adailton Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Andril Rodrigues Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). Observação: processo previsto para julgamento no





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 3º, § 5º, da Resolução Administrativa nº 1860/2016 do TST. **Processo: RR - 42-17.2013.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): RONALDO DONIZETE DE FREITAS, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Recorrido(s): SANTA LUIZA AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Luiz Sassi, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 3º, § 5º, da Resolução Administrativa nº 1860/2016 do TST. **Processo: RR - 837-25.2015.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): TRIUNVIRATO COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. João Alexandre de Vasconcellos, Recorrido(s): HENRIQUE REBOUÇAS, Advogado: Dr. Valdek Gazzoli, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 3º, § 5º, da Resolução Administrativa nº 1860/2016 do TST. **Processo: ARR - 81800-46.2008.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Camello de Barros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Recorrido(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Arnaldo José de Barros e Silva Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): THIAGO CABRAL DE LUNA MELO, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espírito Santo, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 47040-36.2007.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Agravado(s): ROSELI MARIA BERNARDO GONÇALVES, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): EMBRASUL ORGANIZAÇÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/C LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 1200-79.2005.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Procurador: Dr. Laércio Cadore, Recorrido(s): JOÃO LUÍS CRISOSTOMO, Advogada: Dra. Thaís Helena Vicenzi, Recorrido(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Recorrido(s): VIGILÂNCIA ANTARES LTDA., Advogado: Dr. Mauro Sérgio Pacheco Escobar, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: ARR - 108800-17.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): MAURÍCIO FERREIRA FREIRE, Advogado: Dr. Kayo Cavalcante Medeiros, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 338-57.2010.5.08.0201 da 8a. Região**,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): MOISES MENA DA SILVA, Advogada: Dra. Cleide Rocha da Costa, Agravado(s): EMTEL CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÕES LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: ARR - 1314-80.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Advogado: Dr. Pedro Figueiredo Rocha, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): LANDE DE SOUZA CALISTO, Advogado: Dr. Pedro Figueiredo Rocha, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 143640-43.2008.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Procurador: Dr. Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Agravado(s): MARIA DA GLÓRIA HOLANDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Júlio César de Almeida, Agravado(s): LIMPABRÁS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 592-63.2011.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JEA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, Advogado: Dr. Reinaldo Figueiredo Lino, Recorrido(s): JOSÉ ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Souza Carvalho, Recorrido(s): COMPORT CONTROLE PORTARIA SERV GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Rosana Boscariol Bataini, Recorrido(s): JARDIM SISTEMAS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS S.A., Advogada: Dra. Rosemarta Chiericati de Carvalho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 1285-30.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Agravado(s): EDWALDO JOSÉ DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Verginia de Souza Xavier Reis dos Santos, Agravado(s): COOPERATIVA KEM TE SERVE LTDA., Agravado(s): ALL SERVICES - COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS LTDA., Advogado: Dr. Célio Pereira Ribeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: ARR - 130229-54.2014.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. Francisco Luís Macedo Porto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Recorrido(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): MARY KENNEDYA MACEDO SOUSA, Advogado: Dr. Patrícia Araújo Nunes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: ARR - 1804-74.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): AEC CENTRO DE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s) e Recorrido(s): JACKSON DOUGLAS ALEIXO FAUSTINO, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 100140-33.2008.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Ernani Teixeira de Sousa, Procurador: Dr. Guilherme Pereira Dolabella Bicalho, Agravado(s): SAULO VINICIUS BANDEIRA FRANÇA, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 233-25.2016.5.08.0119 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): CRED NEW - RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Fábio José Nahum Rodrigues, Agravado(s): CRISTIAN VIANA GARCIA, Advogado: Dr. João Victor Dias Geraldo, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 3º, § 5º, da Resolução Administrativa nº 1860/2016 do TST. **Processo: RR - 490-54.2013.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente e Recorrido: CLARO S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente e Recorrido: ABS BRASIL SOLUÇÕES EM RELACIONAMENTO LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Recorrido(s): NUBIA CAROLINE DO PRADO NUNES, Advogado: Dr. Bruno Fontes Corrêa, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: Ag-AIRR - 45-19.2015.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Denise Ramos Correia, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): RENATA VALERIO, Advogado: Dr. Rômulo Silva Franco, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 3º, § 5º, da Resolução Administrativa nº 1860/2016 do TST. **Processo: ARR - 527-58.2015.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrente(s): RONNIE SZABO, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Onofre, Agravado(s) e Recorrido(s): VALDAC LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 1257-68.2013.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina de Souza Fernandes, Recorrido(s): CRISTIANE LOPES



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 4440-18.2007.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃOOL (PGU), Procurador: Dr. Heloisa Helena Furtado de Menezes, Agravado(s): RICARDO AGUIAR LIMA, Advogado: Dr. Franklin Carvalho Macedo, Agravado(s): PROTECT SERVICE - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 3º, § 5º, da Resolução Administrativa nº 1860/2016 do TST. **Processo: AIRR - 1001071-27.2017.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INDÚSTRIA MECÂNICA BRASILEIRA DE ESTAMPAS IMBE LTDA., Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): JOAO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). Observação: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão presencial, nos termos do art. 3º, § 5º, da Resolução Administrativa nº 1860/2016 do TST. **Processo: RR - 876-11.2010.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): ANAEL XAVIER COELHO, Advogado: Dr. José Lúcio Barreira Martins, Recorrido(s): ALTM S.A - TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Medeiros Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: AIRR - 1876-67.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Agravado(s): JOSÉ BORGES, Advogado: Dr. Charles Miguel dos Santos Tavares, Agravado(s): EXECUTIVA SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA., Advogado: Dr. Lauro Caetano Valentim, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 133800-79.2010.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Gustavo Sipolatti, Recorrido(s): ERIVELTO CASTRO DA SILVA, Advogado: Dr. Gualter Loureiro Malacarne, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS - AADEF, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). . **Processo: RR - 133040-82.2006.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Recorrido(s): EDERSON BRATTI, Advogado: Dr. Diego Ramos Buso, Recorrido(s): TECNOSERVE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA., Advogado: Dr. Anderson Aparecido Pierobon, Decisão: Retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 113840-08.2005.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Brum de Almeida, Procurador: Dr. Jair José Perin, Recorrido(s): GERSON OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Arlindo de Oliveira Xavier Netto, Recorrido(s): EVOLUX POWER LTDA., Decisão: Retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 311900-49.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): CONTINENTAL VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Flávia Arruda Malta, Recorrido(s): ANDRÉ PATRICK LARA FAVARO, Decisão: Retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 1671-05.2012.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Recorrido(s): BRASIL INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Ribeiro Castro, Recorrido(s): ALEX DOS SANTOS PALHARES, Advogado: Dr. Rômulo Silva Franco, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 95640-98.2006.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jair José Perin, Recorrido(s): MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE ALENCAR, Advogado: Dr. Igor Araújo Soares, Recorrido(s): MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA., Decisão: Retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 1587-86.2012.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): MADALENA DA CONCEIÇÃO FERREIRA SIMÕES CUNHA, Advogada: Dra. Regina Maria Mól Lima, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 10143-74.2013.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): RESLLEY JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Recorrido(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 105640-94.2007.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Patricia Helena Massa Arzabe, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Recorrido(s): EDISON DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Henrique Ribeiro da Silva, Recorrido(s): ÚNICA - AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO SOCIAL, Decisão: Retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 27600-56.2009.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Rogério Schneider, Recorrido(s): VANI DA SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cibele Franco Bonoto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 1364-61.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente e Recorrido: TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Advogado: Dr. Eduardo Macedo Leitão, Recorrente e Recorrido: A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrido(s): ELIANE DE SOUZA FROIS COSTA, Advogada: Dra. Tereza Cristina B.Filizzola, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 22640-05.2008.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): CACTUS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Gleyson Levi Ferreira Lima, Recorrido(s): NEIDA SAMPAIO DA SILVA, Decisão: Retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 50900-73.2012.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Gustavo Sipolatti, Recorrido(s): JOSIANE RODRIGUES NOSSA DIAS, Advogado: Dr. Rosana Keila Santana de Souza Nascimento, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 1594-85.2010.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, Procurador: Dr. Benedicto Felipe da Silva Filho, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO, HOSPITALIDADE, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO NORTE DE MINAS GERAIS - SETHAC, Advogado: Dr. Graciete Afonso Prioto de Castro, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 83800-67.2009.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Leonardo Martins Oliveira Cavalcante, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO FONSECA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Rodrigo Chaves Pereira, Recorrido(s): FUNTEC - FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 3452-68.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): LUANNA GONÇALVES DE FARIAS, Advogado: Dr. Rodrigo Veiga de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 5926-61.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Ribeiro Uchôa Teixeira, Recorrido(s): ELIEZEL ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, Recorrido(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 10580-73.2014.5.18.0131 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Recorrido(s): HELDER BISBO DE SOUSA, Advogado: Dr. Edimar Gomes da Silva, Recorrido(s): ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. - ENDICON, Advogado: Dr. Daniel Braga Dias Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 105640-38.2009.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): GRAZIELE LUNA DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. Rodnelio Albino Ferreira, Recorrido(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 2078-71.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente e Recorrido: MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Recorrente e Recorrido: OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente e Recorrido: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): RONALDO SÉRGIO DE JESUS, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 10645-07.2015.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz da Silva Flores, Recorrido(s): IES DO BRASIL SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Decisão: Retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 124800-29.2007.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FABIO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Netto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 1362-39.2011.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente e Recorrido: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Recorrente e Recorrido: A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Leticia Carvalho e Franco, Recorrido(s): DÉBORA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

SANTOS CUNHA, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 121300-87.2006.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Joemar Bruno Francisco Zagoto, Recorrido(s): ADINEUZA PEREIRA ARRUDA, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Peixoto, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 10835-96.2015.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BANCO SEMEAR S.A., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Recorrido(s): VANILDES TANIA DE MAGALHAES SILVA, Advogada: Dra. Maria Luísa Calais, Recorrido(s): SNV - SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Cristina Guimarães Vieira, Decisão: Retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 2059-87.2012.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): LORENA BARBOZA DA SILVA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Recorrido(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 34640-18.2008.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ane Carolina de Medeiros Rios, Recorrido(s): GRACILENE ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wagner Coelho de Oliveira, Recorrido(s): ALIANÇA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 82840-72.2009.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Recorrido(s): GLEIDER VIEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Fabrício Américo de Assunção Mello, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: Retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 116740-60.2005.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Recorrido(s): FÁBIO ROGÉRIO PEIXOTO ALVES, Advogado: Dr. Adilson Vasconcellos, Decisão: Retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 3375-59.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): THIAGO AGNAR RIBEIRO DOS SANTOS ALMEIDA, Advogada: Dra. Grace Mary Vêras Osik, Recorrido(s): MONTANA





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

INTELIGÊNCIA EM SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogado: Dr. Aline Pinheiro Macêdo Couto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 22940-98.2007.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Dr. Carla Poloni Telles Santos, Recorrido(s): SANDRA REGINA VIEIRA FARIAS, Advogado: Dr. Roberto Edson Furtado Cevidanes, Recorrido(s): SERVES - ESPÍRITO SANTO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: Retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 1683-46.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Leticia Carvalho e Franco, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): STEPHANIE CRISTINA NOGUEIRA, Advogado: Dr. José Sebastião Nogueira Marques, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: RR - 6700-87.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Recorrido(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE GERAÇÃO DE TRABALHO LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Breier Reis, Recorrido(s): MARIA JAQUELINE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciana Bertagnoli Teixeira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). ; **Processo: ARR - 21033-19.2015.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrente(s): HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s) e Recorrido(s): EVERSON VIEIRA DA CUNHA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na sessão do dia 04/03/2020, retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do ATO GDGSET.GP nº 126, de 17/03/20, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo (COVID-19). E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Augusto César Leite de Carvalho  
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho

Edileuza Maria Costa Cunha  
Secretária Substituta da Sexta Turma